



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 283, DE 2000

(Do Sr. José Índio e outros)

Inclui o art. 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 211, DE 1995)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. Fica incluído o artigo 76 no Ato das Disposições Constitucionais Provisórias com a seguinte redação:

"Art. 76. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão de:

- a) quatro anos e meio para os eleitos em 2.000 e 2.005;
- b) cinco anos para os eleitos em 2.009 e
- c) quatro anos para os eleitos nos pleitos seguintes.

§ 1º O pleito de 2.004 para escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores realizar-se-á no primeiro domingo de abril do mesmo ano e a posse dos eleitos dar-se-á em 1º de julho de 2.005.

§ 2º Os pleitos de 2.000 e 2.009 em diante para escolha dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores ocorrerão no primeiro domingo de outubro e a posse dos eleitos dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente às respectivas eleições."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda constitucional ora proposta visa a permitir que os ocupantes dos cargos eletivos, majoritários ou proporcionais, sejam escolhidos simultaneamente, impedindo, assim, o que hoje ocorre, qual seja, a realização quase anual dos escrutínios.

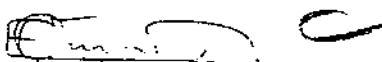
Tal proposta tem, pois, por escopo não só a racionalização dos procedimentos empregados para a coleta da decisão do eleitor quanto, também, a redução dos custos do processo eleitoral.

Ademais, ela beneficia diretamente o próprio eleitor, vez que esse deixará de estar sujeito, em curtos espaços de tempo, a cumprir todos os deveres eleitorais, muitas vezes em prejuízo de sua atividade laboral.

Lado outro, merece igualmente destaque que em 2.014, quando todos os mandatos coincidirem em seu início e término, o eleitor já estará preparado para o desempenho do mister de escolher os titulares dos sete cargos eletivos, porque já terá votado ao menos duas vezes pelo sistema eletrônico.

Por tais razões estamos convictos de que a fórmula proposta merecerá dos ilustres parlamentares o apoio indispensável à sua conversão em lei.

Sala das Sessões, em 7 de *junho* de 2.000.


Deputado José Inácio

3/28/2000

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

29/08/00 17:04:00

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: JOSÉ ÍNDIO E OUTROS

Data de Apresentação: 23/08/00

Ementa: Inclui o artigo 76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	178:
	Não Conferem	004
	Licenciados	011
	Repetidas	005
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
4	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
5	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
6	ALCEU COLLARES	PDT	RS
7	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
8	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
9	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
10	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
11	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
12	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
13	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
14	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
15	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
18	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
19	ARY KARA	PPB	SP
20	ÁTILA LINS	PFL	AM
21	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
22	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
23	B. SÁ	PSDB	PI

24	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
25	CABO JÚLIO	PL	MG
26	CARLOS BATATA	PSDB	PE
27	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
28	CELSO GIGLIO	PTB	SP
29	CHIQUELHO FEITOSA	PSDB	CE
30	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
31	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
32	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
33	COSTA FERREIRA	PFL	MA
34	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
35	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
36	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
37	DE VELASCO	PSL	SP
38	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
39	DJALMA PAES	PSB	PE
40	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
41	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
42	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
43	EBER SILVA	PDT	RJ
44	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
45	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
46	ELISEU MOURA	PPB	MA
47	ELISEU RESENDE	PFL	MG
48	ENIO BACCI	PDT	RS
49	EUIÁCIO SIMÕES	PL	BA
50	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
51	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
52	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
53	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
54	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
55	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
56	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
57	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
58	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
59	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
60	GERALDO MAGELA	PT	DF
61	GERALDO SIMÕES	PT	BA
62	GERSON PERES	PPB	PA
63	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
64	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
65	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
66	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
69	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
70	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
71	HUGO BIEHL	PPB	SC

72	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
73	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
74	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
75	IRIS SIMÕES	PTB	PR
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
78	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
79	JOÃO CALDAS	PL	AL
80	JOÃO COSER	PT	ES
81	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
82	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
83	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
84	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
85	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
86	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PFL	BA
87	JORGE COSTA	PMDB	PA
88	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
89	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
90	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
91	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
92	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
93	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
94	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
95	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
96	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
97	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
98	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
99	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
100	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
101	LUIS BARBOSA	PFL	RR
102	LUÍS EDUARDO	PST	RJ
103	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
104	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
105	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
106	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
107	MAGNO MALTA	PTB	ES
108	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
109	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
110	MÁRCIO MATOS	S.PART.	PR
111	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
112	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
113	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
114	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
115	MEDEIROS	PFL	SP
116	MILTON MONTI	PMDB	SP
117	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
118	MUSSA DEMES	PFL	PI
119	NEIVA MOREIRA	PDT	MA

120	NELSON MEURER	PPB	PR
121	NILSON PINTO	PSDB	PA
122	NILTON BAIANO	PPB	ES
123	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
124	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
125	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
126	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
127	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
128	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
129	OSVALDO REIS	PMDB	TO
130	PAES LANDIM	PFL	PI
131	PASTOR VALDECI PAIVA	PSL	RJ
132	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
133	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
134	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
135	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
136	PAULO LIMA	PMDB	SP
137	PAULO ROCHA	PT	PA
138	PEDRO CELSO	PT	DF
139	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
140	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
141	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
142	PEDRO WILSON	PT	GO
143	PHILEMON RODRIGUES	PL	MG
144	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
145	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
146	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
147	RENATO VIANNA	PMDB	SC
148	RICARDO BARROS	PPB	PR
149	RICARDO IZAR	PMDB	SP
150	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
151	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
152	ROGÉRIO SILVA	PFL	MT
153	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
154	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
155	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
156	RUBENS BUENO	PPS	PR
157	RUBENS FURLAN	PPS	SP
158	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
159	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
160	SERAFIM VENZON	PDT	SC
161	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
162	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
163	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
164	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
165	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
166	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
167	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG

168	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
169	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
170	VILMAR ROCHA	PFL	GO
171	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
172	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
173	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
174	WERNER WANDERER	PFL	PR
175	WILSON BRAGA	PFL	PB
176	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
177	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
178	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
2	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
3	MATTOS NASCIMENTO	PRTB	RJ
4	REMI TRINTA	PST	MA

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
2	CARLOS MELLES	PFL	MG
3	CORNÉLIO RIBEIRO	PDT	RJ
4	DARCI COELHO	PFL	TO
5	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
6	IGOR AVELINO	PMDB	TO
7	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
8	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
9	RAINEL BARBOSA	PMDB	TO
10	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
11	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO

Assinaturas Repetidas

1	ANTÔNIO JOSÉ MOTA	PMDB	CE
2	ÁTILA LINS	PFL	AM
3	PAULO ROCHA	PT	PA
4	PAULO ROCHA	PT	PA
5	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 187 / 2000

Brasília, 29 de agosto de 2000.

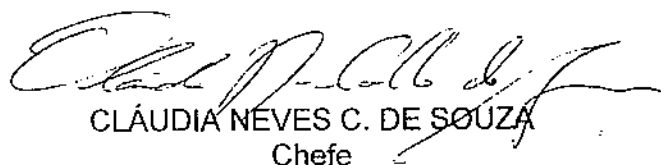
Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado JOSÉ ÍNDIO E OUTROS, que "Inclui o artigo

76 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

178 assinaturas confirmadas;
004 assinaturas não confirmadas;
011 deputados licenciados;
005 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDIN

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2000 a 2003, vinte por cento da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 27, de 21/03/2000.*

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, "a" e "b", e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo das

regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a que se refere o art. 159, I, "c", da Constituição.

** § 1º acrescido pela Emenda Constitucional nº 27, de 21/03/2000.*

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o "caput" deste artigo a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição.

§ 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 27, de 21/03/2000.